



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 no Bairro Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente **Srª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, nº 2529 na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 0647.545-0 SSP-MT e inscrita no CPF sob nº. 453.292.301-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGNEZINI E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03, com sede na Rua Pernambuco, nº 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **JEFERSON AGNEZINI**, portador da Cédula de Identidade nº. 18.844.457-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº. 354.139.991-00, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 01/2015 e ainda:

1. Considerando os relatórios da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, nomeada pela Portaria Nº 04/2015, com consideração especial para a execução de serviços essenciais à perfeita execução da obra e não constantes na Planilha de Serviços contratada;
2. Considerando o Item I, alíneas a) e b) do artigo 65º da Lei 8.666/93;
3. Considerando o item 5.1. do contrato em conformidade com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: 65 3251-1115 - CNPJ 08.979.143/0001-07

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com suporte na Cláusula Quinta do Contrato originário a Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R\$ 1.657.696,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), sendo tal valor global desembolsado de acordo com as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se por base as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Único – O Presente Aditivo representa um acréscimo de **2,489536151%** ao valor do contrato originário, conforme detalhado na Planilha em Anexo que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato **N.º 07/2015** que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Assessor Jurídico - OAB/MT N° 14.552

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSÓRCIO COMP. NASCENTES DO PANTANAL
MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

AGNEZINI & CIA LTDA
JEFERSON AGNEZINI
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS

Assinatura: _____
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura: _____
Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72